

PROCESSO ADMINISTRATIVO GDOC Nº 2989/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS)

JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte fluvial e terrestre é essencial para garantir o deslocamento seguro e eficiente de alunos, professores e servidores da FUNBOSQUE às unidades de ensino, especialmente em regiões de difícil acesso, como as ilhas e áreas mais distantes.

O transporte fluvial, utilizando lancha de alumínio e barco a motor coberto, é indispensável para atender aqueles que residem em áreas ribeirinhas e ilhas, onde não há acesso por vias terrestres. Este serviço é fundamental para assegurar que alunos, professores e servidores possam se deslocar de maneira segura, pontual e adequada às condições geográficas, garantindo a continuidade das atividades escolares e administrativas.

Além disso, o transporte terrestre, realizado por ônibus, é responsável por levar os alunos, professores e servidores do trapiche, onde o barco desembarca, até as unidades escolares da FUNBOSQUE. Esse serviço complementa o transporte fluvial, proporcionando um meio eficiente e confortável de deslocamento, especialmente em áreas onde o transporte público regular não atende às necessidades específicas da comunidade escolar.

A contratação desses serviços é imprescindível para garantir a continuidade das atividades educacionais e administrativas da FUNBOSQUE, assegurando que todos, independentemente de sua localização geográfica, tenham condições adequadas de acesso às unidades de ensino.

A ausência dessa contratação comprometeria seriamente o acesso de alunos, professores e servidores, especialmente em áreas remotas, o que poderia prejudicar tanto o desenvolvimento acadêmico quanto o funcionamento das atividades escolares. Portanto, a contratação é fundamental para garantir a eficiência do transporte e a continuidade do acesso à educação de qualidade e ao pleno funcionamento das unidades da FUNBOSQUE.

LAURIMAR DE MATOS FARIAS

Presidente da FUNBOSQUE